



Estado de Femambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L E I № 025/92

EMENTA: Autoriza a doação de terreno e adota outras providências.

O Prefeito do Município do Surubim:

Faço saber que a Câmara Municipal do Surubim

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de Ol (um) terreno ao Tribu nal Regional do Trabalho da 6º Região, sito à Av. Cais do Apolo nº 739 - Recife/PE, C.G.C nº 00.509.968/0007-33, o qual se destinará a construção do edifício da Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) que passará a atender aos servidores públicos desta e de outras cidades circunvizinhas.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei, está localizado na Rua Cônego Benigno Lira, nesta cida de, apresentando uma área total de 1.318,92 m² e com os seguintes limites: ao Norte com o edifício do Forum de Justiça, ao Sul com o edifício da TELPE, ao Nascente com a rua Cônego Benigno Lira, e ao Poente com os fundos da residência da Srtª Mirza de Souza Barbo sa Rodrigues dos Santos.





Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

Art. 3º - O Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região terá o prazo de 02 (dois) anos para a instalação e funcionamento da referida Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ). Caso não seja atendida esta exigência, a Prefeitura Municipal do Surubim tornará sem efeito a presente doação, ficando no direito de tomar a decisão que lhe convier, em consonância com a Câmara Municipal do Surubim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Surubim, em 11 de agosto de 1992.

HOMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -